

PORTARIA nº. 16/2020 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre implementação temporária de avaliação somativa utilizando ferramentas de tecnologia da informação e comunicação e dá outras providências.

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno da Instituição;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as diretrizes traçadas pela Nota Técnica nº 1/2020 - GAB- 03076 da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando o fim da vigência da a PORTARIA nº. 013/2020 de 16 de março de 2020, de lavra da Direção Geral da FAMP Faculdade, que dispõe sobre ações para controle da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO que Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando, por fim, a Portaria nº. 15, de 27 de março, da Diretoria Geral que Dispõe sobre "aulas remotas" e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o § 2º do Art. 9º Portaria nº. 15, de 27 de março, da Diretoria Geral, que trata da metodologia aplicada para as avaliações somativas no período de Aulas Remotas.

Art. 2º As avaliações somativas serão aplicadas via Sistema Educacional Integrado – SEI, utilizando as seguintes ferramentas:

I – Avaliação on-line

II – Avaliação discursiva

Art. 3º A utilização das ferramentas mencionadas serão objeto de orientação por meio de vídeo aulas, desenvolvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da FAMP, para toda comunidade acadêmica

Art. 4º Nos termos § 1º do Art. 9º Portaria nº. 15, de 27 de março, da Diretoria Geral do, a semana de avaliações ocorrerá entre nos dias 20, 22, 23, 24, 25 e 27 de abril de 2020.

§ 1º Para orientação da comunidade acadêmica, as Coordenações de Cursos divulgarão cronograma de aplicação de provas constando dia e horário no prazo máximo de cinco dias após a publicação desta portaria.

§ 2º As datas e horários das avaliações deverão, preferencialmente, estar de acordo com os horários de aula dos períodos.

Art. 5º O professor deverá encaminhar, via sistema SEI, preferencialmente no campo “*disponibilização de material acadêmico (Upload)*”, os conteúdos atinentes as avaliações, no prazo de três dias úteis após a publicação desta portaria.

Parágrafo único: Recomenda-se ao docente que realize a revisão dos conteúdos programáticos, de modo síncrono ou assíncrono, antes da aplicação das provas.

Art. 6º A avaliação somativa será aplicada com período limitado de duração de 60 (sessenta) minutos.

Art. 7º Após a data e horário de conclusão da avaliação aplicada pela ferramenta de avaliação “*on line*”, o estudante receberá a sua nota, lançada no campo “*minhas notas*”.

Parágrafo único: Para a avaliação discursiva, tendo em vista sua especificidade, o prazo para divulgação da nota é de 5 (cinco) dias a partir da data da aplicação:

Art. 8º O docente deverá realizar a vista de avaliação somativa com os estudantes, na aula seguinte a sua aplicação.

Morgana Potrich

Art. 9º Os alunos que solicitaram atendimento educacional especializado para realização da avaliação somativa, terão acompanhamento e orientação da coordenação de curso, docentes das disciplinas objeto de sua matrícula e Núcleo de Apoio ao Discente (NAD).

Art. 10. Caso o estudante não realize a avaliação, ele deverá solicitar a substitutiva pelo SEI, justificando sua ausência.

Parágrafo único: A avaliação substitutiva seguirá as datas constantes do Calendário Acadêmico FAMP 2020.

Art. 11. Em caso de problemas técnicos de acesso ao Sistema SEI pelo estudante, que impossibilite realizar a avaliação, será aplicada avaliação posteriormente.

§ 1º A comprovação do problema técnico de que trata o caput desse artigo deverá ser documentada por meio de *Print Screen* e deverá ser encaminhada via correio eletrônico, para o TI (suporte@fampfaculdade.com.br) e coordenações de curso.

§ 2º A demanda será analisada pelo Departamento Técnico responsável pelo SEI no prazo de 48 horas.

Art. 12. Os casos omissos desta portaria, serão deliberados nos Colegiados de cada Curso (COLEC).

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros-GO, 03 de abril de 2020.


MORGANA POTRICH
Diretora Geral